



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

. . .

DECRETO Nº 779

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno urbano para o fim que menciona e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso das prerrogativas de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, em seus artigos 68, V e 35, XXIX,

DECRETA:

ART. 1º - É declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído de terreno de nº 68-B da Quadra "B", localizado no "Bairro Cruzeiro", nesta cidade, medindo a área total de 125,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de Djalma Afonso Teixeira e sua mulher Lindaura Maria Rodrigues Teixeira, conforme transcrição nº R-2.6050, Livro 2, fls. 01, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Arcos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno ora declarado de utilidade pública destinar-se-á à abertura e/ou alinhamento de rua.

ART. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública correrão por conta da dotação 0716915754110, do orçamento vigente.

ART. 3º - O Poder Executivo poderá, na conformidade do interesse administrativo, proceder em regime de urgência a desapropriação prevista neste Decreto.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARCOS, 25 de Abril de 1.990.

HILDA BORGES DE ANDRADE - Prefeito Municipal

ELISABETH MARIA RIBEIRO SOARES - Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

. . .

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, membros da Comissão Municipal de Avaliação, atendendo ao que lhes foi determinado, dirigiram-se ao Bairro Cruzeiro, nesta cidade, e ali procederam a avaliação do lote de terreno de número 68-B, da Quadra "B" do citado Bairro, de propriedade de DJALMA AFONSO TEIXEIRA e sua mulher LINDAUREA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA, adquirido de Antônio dos Santos, consoante escritura transcrita sob o nº R.2-6050, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Arcos.

De comum acordo, os membros avaliaram o imóvel acima caracterizado em Cz\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Nada mais, lavraram o presente Laudo que vai por todos assinado.

Arcos, 26 de Abril de 1.990.

*Francisco Gonçalves de Sá*  
*José Carlos de Sá*  
*Regina Lúcia de Sá*



SAIBAM quantos esta pública escritura virem, ou noticias suas tiverem, que, aos dezesseis dias do mês de junho (16) de mil novecentos e oitenta e nove (1.989), nesta cidade e Comarca de ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, ao meio dia, em sessão pública, no Tabelião, compareceram de um lado, como outorgante(s) vendedor(es) ANTONIO CARLOS TEIXEIRA, brasileiro, separado judicialmente, pintor, com o CPF nº 254.176.063-90, residente e domiciliado nesta cidade de Arcos-MG; e do outro lado como compradora, LINDAUREA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira, professora, com o CPF nº 483.948.826-68, residente e domiciliada nesta cidade, casada com Djalma Afonso Teixeira, no regime da comunhão de bens;

todos os presentes meus conhecidos do que dou fé.  
E, pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que, por justo(s) titulo(s) consoante foi esclarecido, é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuinte(s) com livre e geral administração, de o lote de terreno de número sessenta e oito (68), "B" da quadra "B" de forma triangular, situado à rua Jacinto, no Bairro do Cruzeiro, nesta cidade, com área total de cento e vinte e cinco metros quadrados (125,00m<sup>2</sup>), sendo de (10) metros de frente para a sobredita rua; igual dimensão no fundo, confrontando com o lote 68-A de propriedade de Felonha Ferreira Barbosa de dez metros e cinquenta centímetros (12,50m) do lado direito, confrontando com o espólio de Gilberto Alves de Faria; doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) do lado esquerdo, confrontando com propriedade de Luis Clementino Moreira; que esse imóvel foi havido por mandado da MM. Juíza de Direito desta Comarca, extraído em data de 30.06.1.987, pelo escrivão do 1.º ofício local, dos autos de nº 3.989 de separação Judicial Consensual, que se refere a partilha dos cônjuges separados judicialmente, no valor de nCz\$750,00 e registrado sob o nº R.1-6050, fica esclarecido que a mencionada rua do lote se chama Paulo Jacinto.

que se achando o(s) imóvel(eis) supra descrito(s) livre(s) de qualquer ônus, reais ou pessoais contra(m) com o(s) outorgado(s) comprador(es) vende-lhe(s), como vende(m) efetivamente, com todos os seus acessórios ou benfeitorias, sem restrição ou reserva alguma pelo preço de **ncz\$500,00** (quinhentos e tantos novos.)

que já recebe(m) em moeda corrente, do(s) comprador(es) pelo que lhe(s) dá plena quitação desse numerário e lhe(s) transmite(m) desde já, pelo constituto possessório, o domínio, posse, direito e ação que até o presente, tinha(m) sobre a causa individuada, obrigando se, como se obriga(m) a fazer a venda boa, valiosa e firme em todo tempo, a responder pela evicção, pondo o(s) adquirente(s) a salvo de quaisquer dívidas ou contestações futuras. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito, a seguir, que aceita(m) esta escritura nos seus expressos termos, para que produza todos os jurídicos efeitos.

Assim o disseram e outorgaram, o que dou fé e me pediram lhe lavrasse esta em minhas notas, o que fiz à vista dos títulos e certidões seguintes: BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO N.2317 que lhee org. no m/ Cartório. ITBI "inter-vivos" e a taxa de expediente devida ao Estado foram pagas, ITBI ncz\$10,00, taxa de expediente no valor de ncz\$1,70 e guia de informação ITBI datada de 15.06.89, devidamente formalizada na repartição municipal local e dela constando a quitação do imóvel p/ com a municipalidade. A taxa municipal devida foi recolhida no valor de ncz\$2,00 em 15.06.89. Não há entre as cert. do reg. imob. e do distribuidor devida menção, constante não a existir ônus reais e pessoais a/ o imóvel.

Escrita esta e lida às partes, acharam conforme, aceitaram e assinam  
"Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária, CF. IN/SRF/129/80." Eu, a) Marcelo de Oliveira Rocha, tabelião substº do 2º Ofício, datilografei, subscreevi e assinado em público e raso, em Arcos - MG, em 21 de Junho de 1981. Em testº Marcelo de Oliveira Rocha nº 992.

Pag. 68-V de protocolo  
Apresentado no dia 21 de Junho de 1981  
O Oficial Marcelo de Oliveira Rocha

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO  
MUNICIPAL E NOTAS)  
O ESCRITÓRIO E TABELIAÇÃO  
SUBSTITUÍDO  
MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA  
ARCOS - MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ARCOS - MG  
Registrado no livro nº 02 à fls. 01  
o(s) N°(s) R.2-6050 - refe.  
matriç. nº 6050 - Uração:  
Arcos, 21 de Junho de 19 81  
O Oficial Marcelo de Oliveira Rocha